



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1157, DE 29 DE JULHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 232/PGJ, de 28/02/2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do MPDFT;

RESOLVE:

Tornar público o Edital para que as instituições de ensino superior interessadas possam celebrar convênio de estágio com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2013.

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 1º O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, e em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Portaria Normativa PGJ nº 165, de 13 de abril de 2011, torna pública a abertura de prazo para celebração de convênio de estágio com instituições de educação superior, no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2013, para os seguintes cursos:

- a) Administração
- b) Arquitetura
- b) Arquivologia
- c) Direito
- d) Engenharia Elétrica
- e) Estatística
- f) Informática
- g) Jornalismo
- h) Secretariado Executivo

Art. 2º A instituição interessada deverá encaminhar ofício para o Departamento de Gestão de Pessoas do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT, Sala 523 - Brasília/DF - CEP: 70091-900, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Instituição privada de ensino superior:

- a) Ato Administrativo de credenciamento ou credenciamento pelo Ministério da Educação;
- b) Ato de autorização do Ministério da Educação para oferecimento do curso;
- c) Ato de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou sua renovação;
- d) Nos casos das Universidades e Centros Universitários com sede no Distrito Federal, não haverá necessidade de autorização prévia do Ministério da Educação, sendo, no entanto, indispensável a apresentação do ato de criação do curso expedido pelo Conselho Superior da Instituição, homologado pelo reitor;
- e) Especificamente no caso do curso de Direito, Odontologia e Psicologia a ser ofertado inclusive pelas Universidades e Centros Universitários, será necessária a obtenção de prévia autorização do Ministério da Educação;
- f) Plano de Desenvolvimento institucional;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

- g) Regimento ou estatuto;
- h) Ato Constitutivo (contrato social e última alteração);
- i) Instrumento de Procuração conferindo poderes para quem irá assinar o convênio;
- j) Nome completo e cópia do RG e CPF do representante legal que irá assinar o convênio;
- k) Endereço completo da Instituição;
- l) Número de inscrição no CNPJ;
- m) Número do CF/DF;
- n) Número do Registro Empresarial NIRE/JCDF.

II - Da mantenedora (instituição privada):

- a) Atos constitutivos (contrato social e última alteração);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

III - Faculdades Federais:

- a) Ato ou autorização do Ministério da Educação para o oferecimento do curso;
- b) Ato de reconhecimento do curso.

LIBANIO ALVES RODRIGUES